PARECER Nº 019/20

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **028/2020**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o inciso III-A do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para ajuste do plano de cobertura do deficit técnico atuarial.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 028/2020, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de agosto de 2020.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário e Relator

CM Paraguacu Paulista
Protocolo: 029650
Data/Hora: 05/08/2020 09:53:41
Responsavel: [illegible]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **028/2020**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o inciso III-A do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para ajuste do plano de cobertura do deficit técnico atuarial.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O Projeto visa alterar o inciso III-A do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para ajuste do plano de cobertura do deficit técnico atuarial.

Nos termos da Constituição Federal, os regimes próprios de previdência social devem ser estruturados segundo o critério do equilíbrio financeiro e atuarial.

Assim, conforme justificativa apresentada pela autora do projeto, apurou deficit técnico atuarial no valor de R$ 18.712.554,35 (dezoito milhões setecentos e doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Neste sentido, a presente propositura propõe o ajuste do plano de cobertura do deficit técnico do IMSS, mediante alteração do artigo 34 da Lei Municipal n° 1.968/1997, especificamente o inciso III-A.

O ajuste do plano de cobertura do deficit técnico do IMSS se dará com a fixação de valores; de aportes anuais fixos, a serem repassados pelos órgãos empregadores ao referido Instituto.

Acompanha esta propositura o Demonstrativo da Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa decorrente do evento em questão, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao aspecto orçamentário, dispõe o art. 2 O ajuste do plano de cobertura do deficit técnico do IMSS se dará com a fixação de valores; de aportes anuais fixos, a serem repassados pelos órgãos empregadores ao referido Instituto.º do projeto que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 028-2020, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator